



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.475/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Publicado

Ativo

em 04 / 05 / 2023

[Signature]

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 274.814,09 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e nove centavos), para pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Projetada – 08, Bairro Nova Munique, no Município de Vila Pavão/ES, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
015 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
1.069 – Pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Projetada 08 – Bairro Nova Munique.
44905100000 – Obras e Instalações _____ R\$ 274.814,09

Fonte de Recurso

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ R\$ 49.300,04
275900000000 – Recursos vinculados a fundos _____ R\$ 225.514,05

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Superávit financeiro na fonte orçamentária: **Recursos vinculados a fundos** apurado no balanço patrimonial de 2022 _____ R\$ 225.514,05

B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

0999999 – Reserva de contingência
099 – Reserva de contingência
99 – Reserva de contingência
999 – Reserva de contingência
9999 – Reserva de contingência

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

9.999 – Reserva de contingência

99999900000 – Reserva de contingência _____ **R\$ 49.300,04**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal